



LEI N.º 2.701/2008

EMENTA: Autoriza a desafetação de Imóvel Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetado do domínio público Municipal, para fins de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, uma área remanescente do Sítio Tapajós, Bairro de Cruz de Rebouças, Igarassu – Pernambuco, com as seguintes características: mede de frente (leste) 4,90m, limita-se com a rua Febrônio Figueira de Faria; do lado direito (sul) mede 18,30m, limita-se com a área expropriada através da Lei 1.846/87, de 17 de dezembro de 1987; de fundos (oeste) mede 5,60m, limita-se com terras remanescentes do Sítio Tapajós; do lado esquerdo (norte) mede 18,30m, limita-se com o lote de terreno onde se encontra edificado o imóvel e nº 824-A, totaliza 96,08m² (noventa e seis metros e oito centímetros quadrados) de área de terreno, localizando-se do lado ímpar do logradouro, conforme planta aprovada pelo Município de Igarassu em 26 de setembro de 1996, processo nº 1.641/96.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o imóvel acima descrito, a título de CDRU, a Senhora ELIANE MARIA DO SACRAMENTO, brasileira, do lar, portadora do CPF/MF nº 216.597.964-15, a finalidade exclusiva de ali construir sua residência.

Art. 3.º A referida cessão se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos e de forma gratuita, regendo-se a mesma, inclusive quanto a rescisão antecipada, pelas cláusulas consignadas no Termo de Cessão que será celebrado pelas partes, e pela legislação aplicável a presente matéria.



Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com



Parágrafo Único – O prazo da cessão, acima referido, poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos e a critério do Poder Executivo Municipal, observado o cumprimento do disposto nesta lei, no termo de cessão e mediante lei específica.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 02 de dezembro de 2008.

P R E F E I T O

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA



Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com